

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ORGÃO DEMANDANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.421.097/0001-22
OBJETO:
Contratação de 01 (um) profissional Assistente Social , devidamente graduado em Serviço Social, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), para prestação de serviços técnicos especializados junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Augustinópolis, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO. O profissional deverá atuar de forma integrada na Unidade de Pronto Atendimento, no contexto da atenção às urgências e emergências, desenvolvendo atividades de natureza técnica, social e institucional.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Tacianny Padilha Targino – Secretária Municipal de Saúde Contato: (63) 3456-1576 saude@augustinopolis.to.gov.br
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL:
O Município não possui Plano de Contratação Anual.
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
Dispensa de licitação, sob égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em atendimento à Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Augustinópolis constitui porta de entrada estratégica da rede de urgência e emergência do Município, realizando atendimentos contínuos à população local e regional.

Considerando a complexidade dos atendimentos prestados, especialmente em situações de vulnerabilidade social, violência, abandono, conflitos familiares, pacientes sem identificação, usuários em situação de rua e articulação com a rede socioassistencial e de saúde, torna-se imprescindível a atuação de profissional Assistente Social.

A ausência desse profissional compromete:

- A humanização do atendimento;
- A articulação com a rede de proteção social;
- O adequado encaminhamento de casos sociais;



- O suporte às famílias em situações críticas;
- O cumprimento de protocolos intersetoriais.

Dessa forma, verifica-se a necessidade administrativa de contratação de 01 (um) Assistente Social devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho de Classe, para atuação na UPA 24h.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de profissional Assistente Social, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços técnicos especializados junto à UPA 24h, compreendendo:

- Atendimento social a pacientes e familiares;
- Avaliação socioeconômica;
- Encaminhamentos à rede socioassistencial e de saúde;
- Elaboração de relatórios e pareceres técnicos;
- Apoio em casos de violência, abandono e vulnerabilidade;
- Articulação com CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e demais órgãos;

A carga horária, regime de trabalho e escala deverão ser definidos conforme necessidade da unidade e disponibilidade orçamentária.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O profissional deverá:

- Possuir graduação em Serviço Social;
- Estar devidamente registrado e regular no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS);
- Comprovar experiência na área da saúde pública ou urgência e emergência (preferencialmente);
- Cumprir carga horária definida pela Administração;
- Atuar de forma integrada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de

serviços comuns cujo valor se enquadra dentro do limite legal vigente para contratações diretas por dispensa em razão do valor.

A instrução processual observará, ainda, o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os elementos obrigatórios do processo de contratação direta, incluindo:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável);
- Estimativa de despesa;
- Demonstração da compatibilidade de preços com o mercado;
- Disponibilidade orçamentária.

No que se refere à política pública envolvida, a contratação encontra respaldo nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), previstos na Constituição Federal de 1988 (art. 196 e seguintes), bem como na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo atendimento integral aos usuários.

A atuação do Assistente Social na Unidade de Pronto Atendimento está alinhada ao princípio da integralidade do cuidado, à humanização do atendimento e à articulação intersetorial, sendo medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Por fim, a contratação deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de cotações junto a prestadores de serviços e no Site Fonte de Preços:

1. LIGYA DA SILVA PEREIRA (CPF: 024.754.071-40) - Valor total: R\$ 30.000,00;
2. WÂNIA SOARES LIMA (CPF: 746.084.283-49) – Valor total: R\$ 31.500,00;
3. JOICE ARAÚJO CARVALHO (CPF: 045.991.621-16) – Valor total: R\$ 32.000,00;
4. SITE FONTE DE PREÇOS - Valor total: R\$ 33.776,40.

6 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo e o valor médio do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	C/H	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de 01 (um) profissional Assistente Social , devidamente graduado em Serviço Social, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), para prestação de serviços técnicos especializados junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Augustinópolis, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO.	SERV/ MÊS	10	156 horas/mensal	R\$ 3.181,91	R\$ 31.819,10

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 31.819,10 (trinta e um mil, oitocentos e dezenove reais e dez centavos)**.

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

8 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra viável o parcelamento da contratação, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado e indivisível, que exige responsabilidade técnica formal de profissional Assistente Social devidamente registrado no CRESS. pelas seguintes razões:

1. O objeto consiste na prestação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, exercido por profissional habilitado, com responsabilidade técnica individual;
2. A execução das atividades exige continuidade, unidade de atuação e vínculo direto com a equipe da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Augustinópolis;
3. O eventual fracionamento comprometeria a padronização dos atendimentos, a construção de vínculo com os usuários e a efetividade da articulação com a rede de proteção social;
4. A contratação refere-se a apenas 01 (um) profissional, não havendo divisão técnica possível sem prejuízo à qualidade e à eficiência do serviço.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma **integral e indivisível**, garantindo unidade técnica, responsabilidade funcional e melhor desempenho das atividades, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Maior resolutividade nos atendimentos sociais;
- Redução de permanência indevida de pacientes por questões sociais;
- Melhor articulação com a rede de proteção social;
- Humanização do atendimento;
- Segurança técnica e jurídica nas intervenções sociais;
- Cumprimento de protocolos e normativas do SUS.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas para a contratação, incluem os seguintes passos:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** O Termo de Referência deve ser elaborado com a descrição detalhada do objeto da contratação, prazos, e demais condições contratuais.
2. **Pesquisa de Mercado:** A pesquisa de mercado, já realizada, será formalizada com a coleta de no mínimo três cotações de empresas do setor. Essa pesquisa tem como objetivo assegurar a prática de preços justos e a escolha da melhor proposta dentro do limite de valor para a dispensa de licitação, conforme determina a Lei 14.133/2021, em seu art. 23.
3. **Parecer Jurídico:** O processo deverá ser submetido à Assessoria Jurídica do município para análise e emissão de parecer jurídico favorável à contratação direta por dispensa de licitação. Esse parecer visa garantir que todas as etapas foram conduzidas conforme a legislação vigente.
4. **Elaboração do Contrato:** O contrato entre a Administração Pública e a empresa escolhida será elaborado conforme os padrões exigidos pela Lei de Licitações, incluindo todas as cláusulas essenciais, como o objeto, prazo de execução, valor, forma de pagamento, penalidades, e direitos e deveres de ambas as partes.
5. **Publicação dos Atos:** O ato de dispensa e o contrato firmado deverão ser publicados em Diário Oficial ou outro meio oficial de comunicação do município, para garantir a publicidade e transparência do processo.
6. **Autorização e Emissão da Nota de Empenho:** Após a formalização de todos os documentos necessários, o gestor responsável deverá autorizar a contratação e emitir a nota de empenho em nome da empresa contratada, garantindo a disponibilidade orçamentária para o pagamento dos serviços prestados.

7. **Acompanhamento e Fiscalização:** A Secretaria Municipal deverá designar um responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Riscos Identificados:

- Descontinuidade do serviço;
- Ausência de profissional qualificado;
- Questionamentos sobre valor contratado.

Medidas Mitigadoras:

- Formalização contratual adequada;
- Exigência de qualificação técnica;
- Pesquisa de preços robusta;
- Acompanhamento e fiscalização contratual.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais relevantes, por tratar-se de prestação de serviço técnico de natureza intelectual, realizada em ambiente já existente.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da análise técnica, orçamentária e administrativa, conclui-se que a contratação de Assistente Social para atuação na UPA 24h de Augustinópolis/TO é viável, necessária e adequada ao interesse público, podendo ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, observados os requisitos legais.



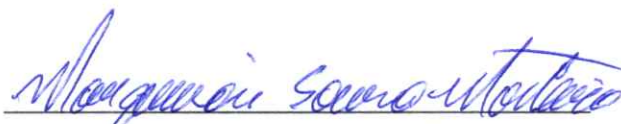
Augustinópolis – TO, 02 de março de 2026.



15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TACIANNY	Assinado de forma
PADILHA	digital por
TARGINO:02237	TACIANNY PADILHA
046107	TARGINO:02237046
	107

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretária Municipal de Saúde



MARQUISAN SOUSA MONTEIRO
Analista Técnico da Divisão de Compras